PROJETO DE LEI N º 0026/2025
Autor Ver. CORDÉLIA CRUZ SANTANA

Dispõe sobre a inclusão do profissional Gestor Ambiental nos editais de concurso públicos e processos seletivos no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Guajará-Mirim (RO) aprovou e o Prefeito, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânicas Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a inclusão do cargo de Gestor Ambiental nos editais de concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Município de Guajará-Mirim/RO, sempre que as atribuições do cargo exigirem conhecimentos técnicos relacionados à área ambiental.

Parágrafo único. A inclusão do Gestor Ambiental nos certames visa garantir a atuação deste profissional em órgãos e setores da administração pública municipal que demandem planejamento, gestão, fiscalização, educação e políticas públicas ambientais.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir cargo de Gestor Ambiental nos concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Município de Guajará-Mirim/RO e regulamentar o exercício da profissão de Gestor Ambiental.

Ressalta-se que o Campus de Guajará-Mirim da Universidade Federal de Rondônia UNIR, anualmente dispõe, diversos profissionais formados na área de Gestão Ambiental, altamente capacitados para atuarem na formulação, implementação e acompanhamento de políticas ambientais. No entanto, até o presente momento, observa-se a ausência da inserção desses profissionais nos quadros da administração pública municipal, o que contribui para o subaproveitamento dessa mão de obra qualificada, forçando muitos egressos a buscarem oportunidades apenas no âmbito federal.

Diante da crescente demanda por ações sustentáveis, planejamento ambiental e cumprimento das legislações ambientais, torna-se imprescindível a presença do Gestor Ambiental nas estruturas públicas municipais, garantindo maior eficiência nas políticas ambientais, educação ambiental e no uso sustentável dos recursos naturais locais.

Assim, a aprovação deste projeto representa um avanço para a valorização profissional e para o desenvolvimento sustentável do município de Guajará-Mirim/RO.

Certa de poder contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei, que está em conformidade com os princípios constitucionais e as

normas legislativas, aguardamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 21 de Maio de 2025.

CORDÉLIA CRUZ SANTANA
Vereadora - PDT

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

Documento assinado eletronicamente por **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, **VEREADORA**, em 26/05/2025 às 12:10, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **650765** e o código verificador **CC35BC94**.

Referência: Processo nº 57-111/2025. Docto ID: 650765 v1